



Prefeitura da Cidade de
CAMALAU
CIDADE DA CULTURA E DO TRABALHO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025

LICITAÇÃO Nº. 00001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

AVENIDA SÃO JOSÉ, 162 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - E-mail: pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 9h horas do dia 18 de fevereiro, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 622 de 1º de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

Data de abertura da sessão pública: 18/02/2025 Horário: 09h00min - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/02/2025 Horário: 09h05min - **horário de Brasília.**

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
- 1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.camalau.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO
BÁSICA (SUS)**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

1610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

1611 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.8.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais médico hospitalares semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

6.8.3. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

6.8.3.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

6.8.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

6.8.3.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

6.8.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

6.8.3.5. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto



à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e

não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2.Composição de custos unitários.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



13.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término



do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus



anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de , a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.1.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.

19.1.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.1.7. Emitir, por meio das Secretarias Municipais, a Ordem de Fornecimento;

19.1.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

19.1.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

19.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

19.1.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

19.1.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.13 Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

19.1.14 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

19.1.15 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.1.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

19.2. Obrigações do Contratado:



19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

19.2.8.1. Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

19.2.8.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.

19.2.8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

19.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida São José, 162 – Centro – Camalaú – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

Camalaú/PB, em 04 de fevereiro de 2025.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Diretor de Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação para aquisição de medicamentos básicos é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB. Trata-se de uma medida essencial para o atendimento das demandas da população, considerando os seguintes fatores:

2.1.1. **Atenção à saúde pública:** A disponibilidade de medicamentos é um componente indispensável para a atenção básica e especializada em saúde, sendo um fator determinante para a recuperação e manutenção do bem-estar da comunidade.

2.1.2. **Prevenção de desabastecimento:** A ausência de medicamentos nos estoques da rede pública compromete diretamente a assistência aos usuários e pode acarretar o agravamento de condições de saúde, impactando negativamente os indicadores de saúde do município.

2.1.3. **Demandas crescentes da população:** O aumento do número de atendimentos e o crescimento da população demandam um planejamento adequado para garantir a regularidade no fornecimento de medicamentos.

2.1.4. **Conformidade com as políticas públicas:** A contratação visa atender as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, cumprindo os princípios do SUS, que garantem o acesso universal, integral e igualitário aos insumos de saúde.

2.1.5. **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** A realização de um processo de aquisição centralizado e eficiente permite otimizar os recursos financeiros do município, reduzindo custos e garantindo um abastecimento adequado.

2.2. Portanto, a presente contratação é fundamental para garantir a continuidade das ações de saúde, atender às demandas da população e cumprir com o compromisso do município de promover assistência de qualidade e equitativa.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:



3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento Pregão na forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

4.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú tem como objetivo principal garantir o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços e insumos de saúde para toda a população. Nesse contexto, a aquisição de medicamentos básicos é essencial para atender as demandas de atenção primária à saúde e outros serviços oferecidos à comunidade.

4.2. Essa contratação se faz necessária devido a:

4.2.1. **Atendimento às necessidades da população:** O fornecimento de medicamentos básicos é fundamental para tratar condições de saúde comuns e garantir a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede pública de saúde.

4.2.2. **Garantia da assistência farmacêutica:** A inexistência ou a insuficiência de medicamentos nos estoques pode comprometer a eficácia dos serviços de saúde e, conseqüentemente, a qualidade de vida dos cidadãos.

4.2.3. **Cumprimento de normativas legais:** De acordo com os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), é dever do município garantir o acesso regular e eficiente aos medicamentos essenciais, em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

4.2.4. **Demanda crescente:** O aumento da demanda por medicamentos nos últimos meses reforça a necessidade de um processo de aquisição eficiente e ágil para evitar desabastecimentos e possíveis interrupções no atendimento.

4.3. Portanto, a contratação da aquisição de medicamentos básicos é necessária para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde, promover o bem-estar da população e cumprir as diretrizes da política nacional de saúde pública.

5.0. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é a Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

5.1.1. Os fornecimentos deverão ser executados conforme determinações da Secretaria de Saúde do município, obedecendo sempre as designações quanto aos quantitativos, horários e locais de entrega.

5.1.2. Todas as despesas relativas com entrega, como frete dos itens solicitados e demais despesas, estarão sendo custeadas pela contratada, sendo obedecido todos os ditames e exigências técnicas especializadas nas ordens de fornecimento;

5.1.4. A contratada terá que responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título,



perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

5.1.5. A contratada terá que substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.1.6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

5.1.7. A contratada terá que manter durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

6.0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. A contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

6.1.1. **Garantia de continuidade no atendimento à saúde da população:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos medicamentos essenciais prescritos, especialmente para o tratamento de doenças crônicas, condições agudas e demandas da atenção primária à saúde.

6.1.2. **Redução de filas e espera por medicamentos:** Minimizar o tempo de espera da população para receber os medicamentos, promovendo um atendimento ágil e eficiente.

6.1.3. **Prevenção e controle de agravos à saúde:** Disponibilizar medicamentos necessários para evitar o agravamento de doenças, reduzir internações hospitalares e melhorar a qualidade de vida da população.

6.1.4. **Fortalecimento da assistência farmacêutica municipal:** Estruturar e manter os estoques da rede pública de saúde com base na demanda identificada, garantindo eficiência no uso de recursos públicos e evitando desabastecimentos.

6.1.5. **Cumprimento das metas e diretrizes do SUS:** Atender às determinações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e promover a universalidade, integralidade e equidade no acesso a medicamentos.

6.1.6. **Aumento da satisfação da população:** Proporcionar à comunidade um serviço de saúde mais eficiente, confiável e humanizado, contribuindo para o fortalecimento da confiança no sistema de saúde municipal.

6.1.7. **Impacto positivo nos indicadores de saúde do município:** Melhorar indicadores como controle de doenças infecciosas e crônicas, redução de complicações decorrentes de falta de tratamento e maior adesão ao acompanhamento médico pela população.

6.2. Esses resultados pretendem consolidar a qualidade e a eficiência do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camalaú – PB, garantindo que a população tenha acesso a um sistema de saúde capaz de responder às suas necessidades de forma ágil e segura.

7.0. DO FORNECIMENTO:

7.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são: R\$ 347.019,23 (Trezentos e quarenta e sete mil, dezenove reais e vinte e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME DERMATOLÓGICO - Apresentado na forma de creme dermatológico 10 mg/g: embalagem contendo bisnaga de 20 g.	UNIDADE	30	R\$ 9,12	R\$ 273,60
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – Apresentado na forma de suspensão oral, frasco com 100 ml.	FRASCO	30	R\$ 7,97	R\$ 239,10
3	ACICLOVIR - DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
5	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - Apresentado na forma de Creme dermatológico de 50 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 10 g.	BISNAGA	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - Apresentado na forma de Solução oral/gotas – 200mg/mL – Embalagem contendo 1 frasco de 20 mL.	FRASCO	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
7	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG - Apresentado na forma de Comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Apresentado na forma de Comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
9	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - Apresentado em embalagem com seringa de 2,5ml	BISNAGA	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60



10	ÁCIDO TIÓCTICO (ÁCIDO ALFA-LIPÓICO) 600 HR - Apresentação com 30 Comprimidos revestidos de 600 mg.	COMPRIMIDO	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML- Apresentado na forma de suspensão oral 10 ml.	FRASCO	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00
12	ALBENDAZOL 400 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - Apresentação na forma 10 MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Apresentado na forma comprimidos de 70 MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
15	ALOPURINOL 100 MG - Apresentação na forma de Comprimido 100 mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
16	AMIODARONA 200 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
18	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral em embalagens com frascos de 70 mL ou 140 mL	FRASCO	300	R\$ 20,81	R\$ 6.243,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML - Apresentado na forma de Suspensão oral-frasco de 60 ml acompanhado de 1 copo dosador.	FRASCO	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
20	AMOXICILINA 500 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	UNIDADE	8000	R\$ 1,59	R\$ 12.720,00
21	AMPICILINA 500 MG - Apresentação na forma de cápsula de 500 MG	CÁPSULA	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
22	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - Apresentado na forma de Pó para suspensão. Embalagens com um frasco contendo 60mL ou 150mL (após reconstituição) + copo dosador.	FRASCO	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
23	ATENOLOL 100 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00

24	ATENOLOL 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
25	ATENOLOL 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE	150	R\$ 0,39	R\$ 58,50
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE	150	R\$ 0,77	R\$ 115,50
29	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
30	AZITROMICINA 500 MG - Apresentação na forma de Comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
31	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 mg/5ml - Apresentado na forma de Pó para suspensão de 200 mg/5 mL em embalagem com: - 1 frasco de 600 mg contendo pó para preparar 15 mL de suspensão após reconstituição + frasco diluente de 9,2 mL + seringa dosadora.	FRASCO	500	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
32	BENFOTIAMINA 150 MG- Apresentação em caixa c/ 30 ou 60 comprimidos.	CAIXA	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - Apresentado na forma de Suspensão Oral- Embalagem contendo um frasco com 80mL + copo dosador.	FRASCO	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
35	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 75 mg:	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
37	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO - Apresentação na forma de Solução nasal	FRASCO	3	R\$ 314,06	R\$ 942,18



38	BROMOPRIDA 4 MG/ML - Apresentado na forma de Solução gotas pediátricas 4 mg/mL. Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.	FRASCO	600	R\$ 11,08	R\$ 6.648,00
39	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão spray de 32 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	FRASCO	200	R\$ 17,84	R\$ 3.568,00
40	BUDESONIDA 50 MCG SUSP.USO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão spray de 50 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	FRASCO	200	R\$ 29,56	R\$ 5.912,00
41	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL Apresentado na forma de frasco aerossol	FRASCO	50	R\$ 25,49	R\$ 1.274,50
42	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10 MG+250 MG - Apresentação na forma de Comprimido revestidos ou drágeas.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
43	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA GOTAS frasco com 20 ml - Solução oral (gotas) contém 6,67 mg de butilbrometo de escopolamina e 333,4 mg de dipirona sódica.	FRASCO	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou drágeas de 10 mg	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - Solução oral (gotas) de 10mg/ml: frasco com 20 ml.	FRASCO	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
46	CAPTOPRIL 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
47	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG - Apresentação contendo 30 ou 50 comprimidos.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 500+ 400UI	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00

49	CARVEDILOL 12,5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
50	CARVEDILOL 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
51	CARVEDILOL 3,125 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
52	CARVEDILOL 6,25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
53	CEFALEXINA 250/5 MG/ML - Apresentado na forma de suspensão.	FRASCO	600	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
54	CEFALEXINA 500 MG - Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
55	CETOCONAZOL 200 MG - Apresentação na forma de comprimido de 200 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
56	CETOCONAZOL CREME 20 MG – creme dermatológico, embalagem com bisnaga de 30g.	TUBO	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
57	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G - Apresentação de 20 mg/g: embalagem com 100 mL.	FRASCO	20	R\$ 20,94	R\$ 418,80
58	CIANOCOBALAMINA +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+NITRATO DE TIAMINA 5.000 MCG/100 MG/100 MG - Apresentação na forma de comprimidos revestidos - Embalagens com 20 drágeas contendo Vitamina B1 (nitrato de tiamina) de 100 mg + Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg + Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg.	UNIDADE	150	R\$ 2,41	R\$ 361,50
59	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ NITRATO DE TIAMINA/DICLOFENACO SÓDICO 1000MCG/50 MG/50 MG/50 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
60	CILOSTAZOL 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
61	CIMETIDINA 200 MG - Apresentado na forma de comprimido de 200 mg	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50



62	CINARIZINA 25 MG - Apresentadona forma de comprimido de 25 mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
63	CINARIZINA 75 MG - Apresentado na forma de comprimido de 75 mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
64	CIPROFLOXACINO 500 MG - Apresentação na forma de comprimido ou cápsula de 500 mg.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
65	CLARITROMICINA 50 MG/ML SOL. ORAL - Apresentado na forma de grânulos para suspensão oral 250 mg/5mL: frasco contendo 3,0g de claritromicina na forma de grânulos e frasco com 31 ml de diluente para 60 ml de suspensão, e seringa dosadora para administração oral	FRASCO	50	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00
66	CLARITROMICINA 500 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 500 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
67	CLONIXINATO DE LISINA CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,52	R\$ 456,00
68	CLORANFENICOL 250 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 250 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
69	CLORETO DE MAGNÉSIO 500 MG - Apresentado na forma Cápsula de 500 mg. Embalagem contendo 30 capsulas	UNIDADE	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- Apresentado na forma de Solução. Injetável (10ML)	AMPOLA	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ADULTO - Apresentação na forma de frasco com 30 MI	FRASCO	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
72	CLORIDRATO DE AMANTADINA100 MG .	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/100ML - Apresentado na forma de Xarope, frasco contendo 100 ml ou 120 ml	FRASCO	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00



74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/100ML - Apresentado na forma de Xarope, frasco contendo 100 ml ou 120 ml	FRASCO	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
75	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - Apresentação na forma de comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- Apresentado na forma de geléia (30G)	TUBO	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- Apresentado na forma de solução injetável (S/V 20MG)	AMPOLA	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
78	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG - Apresentado na forma de Comprimido.	UNIDADE	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	17000	R\$ 0,16	R\$ 2.720,00
81	CLORIDRATO DE METILDOPA 250 MG - Apresentado na forma de comprimido de 250 mg	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
82	CLORIDRATO DE METILDOPA 500 MG - Apresentado na forma de comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,24	R\$ 36,00
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. Apresentado na forma de sol. Oral.(10ML)	FRASCO	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml. Apresentado na forma de sol. Injetável (2ML)	AMPOLA	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
86	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - Apresentado na forma de Comprimido de desintegração oral 4 mg.	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00



87	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - Apresentado na forma de Comprimido de desintegração oral 8 mg.	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMPOLA	500	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE - Apresentação na forma de Xarope 15 mg/mL- Embalagem contendo 1 frasco com 120 mL + copo dosador.	FRASCO	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
93	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- Apresentado na forma de Sol. Injetável.	AMPOLA	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
94	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA - Apresentação na forma de pomada oftálmica 10mg/g - Embalagem contendo uma bisnaga de 3,5 g	UNIDADE	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
95	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 300 mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
96	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 120 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
97	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 80 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
98	COLAGENASE 0,6UI/G - Apresentado na forma de pomada (30G)	BISNAGA	300	R\$ 14,49	R\$ 4.347,00



99	COLECALCIFEROL SOLUÇÃO GOTAS 3.300 UI/ML - Apresentado na forma de solução- gotas -Embalagens contendo 1 frasco com 10mL.	FRASCO	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
100	COLÍRIO LUBRIFICANTE - CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML	FRASCO	25	R\$ 25,37	R\$ 634,25
101	COMPLEXO MINERAL + ASSOCIAÇÕES - Complexo de Minerais apresentado na forma de drágeas, cápsulas ou comprimidos. Contendo as seguintes formulações: Fosfato Tricálcico, Magnésio Aminoácido Quelato, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina B3, Vitamina B5, Zinco Aminoácido Quelato, Manganês Aminoácido Quelato, Vitamina B6, Vitamina B2, Vitamina B1, Cobre Aminoácido Quelato, Selênio Aminoácido Quelato, Vitamina D, lubrificante, Celulose Microcristalina, veículo Lactose, Pvp K30, lubrificante Talco, Estearato de Magnésio, estabilizante Dióxido de Silício Coloidal polímero de revestimentoOpadry, Dióxido de Titânio e Corante Laka de alumínio. Caixa com 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00
102	CUMARINA+ TROXERRUTINA 15 MG+ 90 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada de 15 mg (cumarina) + 90 mg (troxerrutina).	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
103	DEXAMETASONA 4 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
104	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G - Apresentado na forma de creme. 10 g	TUBO	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
105	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 G/ ML- Apresentado na forma de elixir 120 ml.	FRASCO	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00

106	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 50 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
107	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25 MG/ ML. Apresentado na forma de ampola.(3ML)	AMPOLA	800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
108	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 16 mg	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
109	DIGOXINA 0,25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
110	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 +10 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 50 mg (dimenidrinato) + 10 mg (cloridrato de piridoxina).	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,73	R\$ 219,00
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOL ORAL FR 20ML - Apresentado na forma de Solução oral (gotas) de 25 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg (cloridrato de piridoxina). Frasco com autogotejador de 20 ml ou 30 ml.	FRASCO	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
112	DIMETICONA 75MG/ML- Apresentado na forma de Suspensão oral gotas (10ML)	FRASCO	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - Apresentado na forma de Comprimido de uso sublingual de 5 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
114	DIOSMINA+ HESPERIDINA 900 MG/ 100 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
115	DIPIRONA SÓDICA 500 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMPOLA	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- apresentado na forma de sol. oral gotas 10 ml.	FRASCO	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00

118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG/DOSE FUMARATO DE FORMETEROL 6 MCG/DOSE - Solução Aerossol- uso inalatório. Frasco com 200 doses	FRASCO	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução pressurizada para inalação (aerossol).	UNIDADE	5	R\$ 22,18	R\$ 110,90
120	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão para nebulização. Embalagens com 10 flaconetes contendo 2mL cada.	FLACONETE	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de solução pressurizada para inalação (aerossol) dosimetrada contendo 200 doses, acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral. Cada dose contém 250 mcg de dipropionato de beclometasona.	UNIDADE	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de aerossol dosimetrado contendo 200 doses (jatos), acompanhado de bucal (dispositivo para inalação oral em forma de L).	UNIDADE	5	R\$ 26,51	R\$ 132,55
123	ESPIRONOLACTONA 100 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
124	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
125	ESPIRONOLACTONA 50 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00



126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 500 mg	COMPRIMIDO	150	R\$ 2,22	R\$ 333,00
127	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL - Apresentado na forma de Suspensão oral na concentração de 125 mg/5 ml em frasco de 100 ml + copo-medida de 10 ml.	FRASCO	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
128	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL - Apresentado na forma de Creme vaginal 1 mg/g: embalagem contendo bisnaga de 50 g + 10 aplicadores.	BISNAGA	300	R\$ 10,97	R\$ 3.291,00
129	FLUCONAZOL 150MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
130	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA - Apresentação na forma de comprimidos 50/500 MG - Apresentação na forma de comprimidos 50/1.000 MG Apresentação na forma de comprimidos 100/1.000 MG.	COMPRIMIDO	500	R\$ 19,44	R\$ 9.720,00
131	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL.ORAL Apresentado na forma de Solução oral de 1 mg/mL, frasco com 100 mL + seringa dosadora.	UNIDADE	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
132	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução oral de 3mg/mL, frasco com 60 mL + seringa dosadora.	UNIDADE	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
133	FUROSEMIDA 40 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 5 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
135	GLICLAZIDA 30 MG - Apresentado na forma Comprimidos de liberação prolongada, contendo 30 mg de gliclazida	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00

136	GLICLAZIDA 60 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada, contendo 60 mg de gliclazida	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
137	GUACO AD. (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 117,6 MGML - Apresentado na forma de xarope- Embalagem com 120 ml	FRASCO	30	R\$ 12,45	R\$ 373,50
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML - Apresentado na forma de suspensão oral, cadafrasco contendo 100 ml.	FRASCO	400	R\$ 2,71	R\$ 1.084,00
141	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML- Apresentado na forma de suspensão oral 100ml	FRASCO	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
142	IBUPROFENO 300 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
143	IBUPROFENO 50 MG/ML- Apresentado na forma de solução oral. 20 ml (30ML)	FRASCO	600	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
144	IBUPROFENO 600 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
145	IVERMECTINA 6 MG - Apresentado na forma de comprimido de 6 mg.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
146	Lactulose Xarope 667 mg/ ml. Apresentado na forma de (120ML)	FRASCO	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
147	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE - APRESENTAÇÃO: PÓ LEITE (INFANTRINI, 400 GR)	UNIDADE	10	R\$ 156,76	R\$ 1.567,60
148	LEITE PREGOMIN, 400 G – Fórmula extensamente hidrolisada (Pregomin) - Fórmula infantil para lactentes destinados as necessidades dietoterápicas específica com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose .	UNIDADE	10	R\$ 184,60	R\$ 1.846,00
149	LEITE FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 2 800g	LATA	10	R\$ 65,50	R\$ 655,00



150	LEITE APTAMIL - PRO EXPERT SL - 800 G	LATA	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90
151	LEVETIRACETAM 250 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
152	LEVODOPA +BENSERAZIDA BD 100+25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,66	R\$ 9.960,00
153	LEVODOPA +BENSERAZIDA DR 100+25 MG - Apresentado na forma de comprimidos de liberação modificada (liberação dupla) de 125 mg.	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00
154	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100+25 MG - Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	CÁPSULA	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
155	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos dispersíveis de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
156	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG - Apresentado na forma de comprimidos.	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
157	LEVODOPA +BENSERAZINA BD 200+50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,28	R\$ 768,00
158	LEVODOPA +BENSERAZINA DR 200+50 MG - Apresentado na forma de comprimidos de liberação modificada (liberação dupla) de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
159	LEVODOPA +BENSERAZINA HBS 200+50 MG - Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida- Embalagem com 30 cápsulas.	CÁPSULA	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00

160	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG-Apresentação na forma de comprimidos Comprimido 0,15 mg + 0,03 mg	UNIDADE	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 25 mcg de levotiroxina sódica	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 88 mcg de levotiroxina sódica	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
166	LORATADINA 10mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
167	LORATADINA 1MG/ML- Apresentado na forma de Solução oral. 100 ml	FRASCO	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
168	LOSARTANA DE POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 100 mg de losartana + 25 mg de hidroclorotiazida.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,68	R\$ 204,00
169	LOSARTANA DE POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 50 mg de losartana + 12,5 mg de hidroclorotiazida.	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
170	LOSARTANA POTASSICA 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00



171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML - Apresentado na forma xarope-Embalagem contendo 1 frasco de 100 mL ou 120 mL + copo medida	FRASCO	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
172	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- Apresentado na forma frasco de 100 ml. (4MG)	FRASCO	800	R\$ 2,32	R\$ 1.856,00
173	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
174	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
175	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
176	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 5 mg.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
177	MEBENDAZOL 100 MG - Apresentado na forma de comprimido de 100 mg-	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
178	MEBENDAZOL 20 MG/ML - Apresentado na forma de Suspensão oral de 20 mg/mL- frasco com 30 mL + copo-medida.	FRASCO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
179	MELOXICAM 7,5 MG - Apresentado na forma de comprimido de 7,5 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
180	MESALAZINA 500 mg	SUPOSITÓRIO	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
181	MESALAZINA 800 mg	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,46	R\$ 365,00
182	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 1,72	R\$ 430,00
183	METRONIDAZOL 100MG/G. Apresentado na forma de gel vaginal c/10 aplicadores	TUBO	1000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
184	METRONIDAZOL 250MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
185	METRONIDAZOL 400 MG - Apresentado na forma de comprimido de 400 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00

186	METRONIDAZOL 500 MG - Apresentado na forma de comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
187	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
188	MUPIROCINA 20MG/G. Apresentado na forma de creme (15G)	BISNAGA	10	R\$ 18,91	R\$ 189,10
189	NAPROXENO+ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
190	NIFEDIPINO 10 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
191	NIFEDIPINO 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
192	NIMESULIDA 100 MG - Apresentado na forma de comprimido de 100 mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
193	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML - Apresentado na forma de Suspensão oral de 50 mg/mL: frasco contendo 15 mL.	FRASCO	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
194	NIMESULIDA-BETACICLODEXTRINA 400 MG - Apresentado na forma de comprimido contendo 400 mg de nimesulida- betaciclodextrina (correspondente a 100 mg de nimesulida)	COMPRIMIDO	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
195	NISTATINA 100.000UI/M- Apresentado na forma de suspensão oral. (50ML)	FRASCO	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
196	NISTATINA 25.000UI/g - Apresentado na forma de Creme Vaginal (60G)	BISNAGA	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - Apresentado na forma de Creme vaginal de 20mg/g: Embalagem contendo 1 bisnaga de 80g, acompanhada de 14 aplicadores.	UNIDADE	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL - Apresentado na forma de Gel oral de 20 mg/g de miconazol em bisnaga com 40 g.	UNIDADE	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80



199	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO - Apresentado na forma de creme dermatológico de 20mg/g – Cartucho contendo 01 bisnaga de 28g	UNIDADE	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
200	NITROFURANTOÍNA 100 MG - Apresentado na forma de cápsulas de 100 mg.	CÁPSULA	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
201	NORETISTERONA 0,35 MG - Apresentado na forma de comprimido 0,35 mg	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,24	R\$ 84,00
202	NORFLOXACINO 400 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
203	ÓLEO MINERAL- APRESENTADO NA FORMA DE ÓLEO. 100 ML	FRASCO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
204	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLÓDIPINO 20MG/5MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 20mg/5mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
205	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLÓDIPINO 40MG/10MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40mg/10mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLÓDIPINO, 40MG/5MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40mg/5mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos de 20 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos de 40 mg	COMPRIMIDO	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
209	ÔMEGA 3 Óleo de Peixe Apresentado na forma de cápsulas gelatinosas -Embalagem com 60 cápsulas.	CAIXA	10	R\$ 46,23	R\$ 462,30
210	OMEPRAZOL 20 MG - Apresentado na forma de cápsula.	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
211	OMEPRAZOL 40 MG - Apresentado na forma de cápsula.	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00

212	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 20 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
213	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40 mg.	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
214	PARACETAMOL 750MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
215	PARACETAMOL 500MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
216	PARACETAMOL SOL. ORAL GTS 200 MG/ML - Apresentado na forma de Solução oral em frasco com 15 mL, contendo 200 mg/mL de paracetamol	FRASCO	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
217	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML- Apresentado na forma de Solução oral 4%,frasco com 20 mL. Uso adulto	FRASCO	20	R\$ 18,76	R\$ 375,20
218	PERICIAZINA1% FRASCO COM 20 ML - Apresentado na forma de Solução oral 1%: frasco com 20 mL. Uso pediátrico.	FRASCO	20	R\$ 10,65	R\$ 213,00
219	PIVALATO DE FLUOCORTOLONA1 MG/G DE + 20 MG/G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) CREME DE USO RETAL - Apresentado na forma de Cartucho contendo 1 bisnaga de alumínio com 30 g de creme retal mais cânula.	BISNAGA	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
220	PREDNISONA 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
221	PREDNISONA 5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
222	RAMIPRIL 10 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 10 mg -	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
223	RAMIPRIL 2,5 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 2,5 mg - - Caixa contendo 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
224	RAMIPRIL 5 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 5 mg.	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00



225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Pó Composto por: Cloreto de Sódio 3,5g+Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g, para 1.000ml de sol. pronta.	SACHÊ	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
226	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL + TEREBINTINA (0,0333mL/mL + 0,0333g/mL + 0,0083g/mL + 0,0833mL/mL) SOLUÇÃO SPRAY - Apresentado na forma de solução aerossol: Frasco contendo 60mL.	FRASCO	30	R\$ 17,54	R\$ 526,20
227	SECNIDAZOL 1000 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 1000 mg	COMPRIMIDO	750	R\$ 1,42	R\$ 1.065,00
228	SINVASTATINA 10 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos-	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
229	SINVASTATINA 20MG- Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,22	R\$ 2.860,00
230	SINVASTATINA 40MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
233	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
234	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Apresentado na forma de creme. (30G)	BISNAGA	300	R\$ 6,05	R\$ 1.815,00
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 800+ 160 MG/ - Apresentado na forma de Comprimidos de 800 mg + 160 mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00

236	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML - Apresentado na forma de suspensão oral de sulfametoxazol + trimetoprima suspensão (5mL) de 200 mg + 40 mg –embalagem de 100mL.	FRASCO	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
237	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
238	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO - Apresentado na forma de Solução Oftálmica Estéril Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril de sulfato de gentamicina (5 mg/ml).	UNIDADE	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
239	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI- Apresentado na forma de pomada 15 g.	BISNAGA	1500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL - Apresentado na forma de spray aerossol, contendo 100 mcg de salbutamol.	FRASCO	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
241	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML - Apresentado na forma de Xarope de 0,4mg/mL-Embalagem contendo 1 frasco com 120mL + copo dosador.	FRASCO	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50
242	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO - Apresentado na forma de Solução de 17,60 mg/ml.	FRASCO	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
243	SULFATO FERROSO 25MG/ML- Apresentado na forma de Sol. Oral Gotas. (30ML)	FRASCO	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
244	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Apresentado na forma de Xarope (25 mg/mL)- Embalagem contendo 1 frasco com 100 mL..	FRASCO	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
245	SULFATO FERROSO 40MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO	22000	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00
246	TAMOXIFENO 20 MG- Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 20 mg.	UNIDADE	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00



247	TIAMAZOL10 MG - Apresentado na forma de Comprimido de 10 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,55	R\$ 165,00
248	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - Apresentado na forma de Comprimido sublingual de 10 mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
249	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO - Apresentado na forma de comprimido contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução oral- fraco com 100 ml, contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
252	CARBONATO DE CÁLCIO - 500 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,58	R\$ 870,00
253	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 120 MCG- Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
255	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
256	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
257	TREZETE 20 MG+ 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
258	BRONCHA - VAXOM 3,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
259	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
260	FLAVONID 450 MG+50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00



261	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
262	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 45 ML	FRASCO	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
263	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
				TOTAL	R\$ 347.019,23



8.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

8.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.

9.6. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.7. Emitir, por meio da Secretaria Municipal, a Ordem de Fornecimento;

9.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9. Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;

9.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;

9.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

9.12. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.13. Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.

9.14. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



9.16 Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.8. Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.

10.8.1 Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.

10.8.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.

10.8.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

10.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

11.1.1. Prazo de entrega: 10 dias após a ordem de fornecimento;

11.1.2. Conclusão: 12 meses.

11.2. A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

12.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

12.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

12.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



13.0. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

14.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

14.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de materiais médico hospitalares semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

14.3. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

14.3.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

14.3.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

14.3.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

14.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

14.3.5. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

15.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15.2 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 10 (dez)



dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

15.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalau – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME DERMATOLÓGICO - Apresentado na forma de creme dermatológico 10 mg/g: embalagem contendo bisnaga de 20 g.	UNIDADE			
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – Apresentado na forma de suspensão oral, frasco com 100 ml.	FRASCO			
3	ACICLOVIR - DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO			
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO			



5	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G - Apresentado na forma de Creme dermatológico de 50 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 10 g.	BISNAGA			
6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML - Apresentado na forma de Solução oral/gotas – 200mg/mL – Embalagem contendo 1 frasco de 20 mL.	FRASCO			
7	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG - Apresentado na forma de Comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO			
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Apresentado na forma de Comprimido 5 mg	COMPRIMIDO			
9	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - Apresentado em embalagem com seringa de 2,5ml	BISNAGA			
10	ÁCIDO TIÓCTICO (ÁCIDO ALFA-LIPÓICO) 600 HR - Apresentação com 30 Comprimidos revestidos de 600 mg.	COMPRIMIDO			
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML- Apresentado na forma de suspensão oral 10 ml.	FRASCO			
12	ALBENDAZOL 400 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - Apresentação na forma 10 MG	COMPRIMIDO			
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Apresentado na forma comprimidos de 70 MG	COMPRIMIDO			
15	ALOPURINOL 100 MG - Apresentação na forma de Comprimido 100 mg.	COMPRIMIDO			
16	AMIODARONA 200 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 +125 MG.	COMPRIMIDO			
18	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral em embalagens com frascos de 70 mL ou 140 mL	FRASCO			



19	AMOXICILINA 250MG/5ML - Apresentado na forma de Suspensão oral- frasco de 60 ml acompanhado de 1 copo dosador.	FRASCO			
20	AMOXICILINA 500 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	UNIDADE			
21	AMPICILINA 500 MG - Apresentação na forma de cápsula de 500 MG	CÁPSULA			
22	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - Apresentado na forma de Pó para suspensão. Embalagens com um frasco contendo 60mL ou 150mL (após reconstituição) + copo dosador.	FRASCO			
23	ATENOLOL 100 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	COMPRIMIDO			
24	ATENOLOL 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
25	ATENOLOL 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
26	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE			
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE			
28	ATORVASTATINA CÁLCICA 40 MG - Apresentação na forma de Comprimido	UNIDADE			
29	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO			
30	AZITROMICINA 500 MG - Apresentação na forma de Comprimido 500 mg	COMPRIMIDO			
31	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200 mg/5ml - Apresentado na forma de Pó para suspensão de 200 mg/5 mL em embalagem com: - 1 frasco de 600 mg contendo pó para preparar 15 mL de suspensão após reconstituição + frasco diluente de 9,2 mL + seringa dosadora.	FRASCO			
32	BENFOTIAMINA 150 MG- Apresentação em caixa c/ 30 ou 60 comprimidos.	CAIXA			



33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - Apresentado na forma de Suspensão Oral- Embalagem contendo um frasco com 80mL + copo dosador.	FRASCO			
34	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
35	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
36	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 75 mg:	COMPRIMIDO			
37	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO - Apresentação na forma de Solução nasal	FRASCO			
38	BROMOPRIDA 4 MG/ML - Apresentado na forma de Solução gotas pediátricas 4 mg/mL. Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.	FRASCO			
39	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão spray de 32 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	FRASCO			
40	BUDESONIDA 50 MCG SUSP.USO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão spray de 50 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	FRASCO			
41	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL Apresentado na forma de fraco aerossol	FRASCO			
42	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+250 MG - Apresentação na forma de Comprimido revestidos ou drágeas.	COMPRIMIDO			
43	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS frasco com 20 ml - Solução oral (gotas) contém 6,67 mg de butilbrometo de escopolamina e 333,4 mg de dipirona sódica.	FRASCO			



44	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou drágeas de 10 mg	COMPRIMIDO			
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - Solução oral (gotas) de 10mg/ml: frasco com 20 ml.	FRASCO			
46	CAPTOPRIL 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
47	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG - Apresentação contendo 30 ou 50 comprimidos.	COMPRIMIDO			
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 500+ 400UI	COMPRIMIDO			
49	CARVEDILOL 12,5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
50	CARVEDILOL 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
51	CARVEDILOL 3,125 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
52	CARVEDILOL 6,25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
53	CEFALEXINA 250/5 MG/ML - Apresentado na forma de suspensão.	FRASCO			
54	CEFALEXINA 500 MG - Apresentado na forma de comprimido/ cápsula.	COMPRIMIDO			
55	CETOCONAZOL 200 MG - Apresentação na forma de comprimido de 200 mg	COMPRIMIDO			
56	CETOCONAZOL CREME 20 MG – creme dermatológico, embalagem com bisnaga de 30g.	TUBO			
57	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/G - Apresentação de 20 mg/g: embalagem com 100 mL.	FRASCO			



58	CIANOCOBALAMINA +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+NITRATO DE TIAMINA 5.000 MCG/100 MG/100 MG - Apresentação na forma de comprimidos revestidos - Embalagens com 20 drágeas contendo Vitamina B1 (nitrato de tiamina) de 100 mg + Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg + Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg.	UNIDADE			
59	CIANOCOBALAMINA/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA/ NITRATO DE TIAMINA/DICLOFENACO SÓDICO 1000MCG/50 MG/50 MG/50 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO			
60	CILOSTAZOL 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
61	CIMETIDINA 200 MG - Apresentado na forma de comprimido de 200 mg	COMPRIMIDO			
62	CINARIZINA 25 MG - Apresentadona forma de comprimido de 25 mg	COMPRIMIDO			
63	CINARIZINA 75 MG - Apresentado na forma de comprimido de 75 mg	COMPRIMIDO			
64	CIPROFLOXACINO 500 MG - Apresentação na forma de comprimido ou cápsula de 500 mg.	COMPRIMIDO			
65	CLARITROMICINA 50 MG/ML SOL. ORAL - Apresentado na forma de grânulos para suspensão oral 250 mg/5mL: frasco contendo 3,0g de claritromicina na forma de grânulos e frasco com 31 ml de diluente para 60 ml de suspensão, e seringa dosadora para administração oral	FRASCO			
66	CLARITROMICINA 500 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 500 mg.	COMPRIMIDO			
67	CLONIXINATO DE LISINA CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5 MG	COMPRIMIDO			



68	CLORANFENICOL 250 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 250 mg.	COMPRIMIDO			
69	CLORETO DE MAGNÉSIO 500 MG - Apresentado na forma Cápsula de 500 mg. Embalagem contendo 30 capsulas	UNIDADE			
70	CLORETO DE POTÁSSIO 10%- Apresentado na forma de Solução. Injetável (10ML)	AMPOLA			
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ADULTO - Apresentação na forma de frasco com 30 MI	FRASCO			
72	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG .	COMPRIMIDO			
73	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/100ML - Apresentado na forma de Xarope, frasco contendo 100 ml ou 120 ml	FRASCO			
74	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/100ML - Apresentado na forma de Xarope, frasco contendo 100 ml ou 120 ml	FRASCO			
75	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG - Apresentação na forma de comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO			
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- Apresentado na forma de geléia (30G)	TUBO			
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- Apresentado na forma de solução injetável (S/V 20MG)	AMPOLA			
78	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG - Apresentado na forma de Comprimido.	UNIDADE			
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
81	CLORIDRATO DE METILDOPA 250 MG - Apresentado na forma de comprimido de 250 mg	COMPRIMIDO			



82	CLORIDRATO DE METILDOPA 500 MG - Apresentado na forma de comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO			
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML. Apresentado na forma de sol. Oral.(10ML	FRASCO			
85	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml. Apresentado na forma de sol. Injetável (2ML)	AMPOLA			
86	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - Apresentado na forma de Comprimido de desintegração oral 4 mg.	COMPRIMIDO			
87	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - Apresentado na forma de Comprimido de desintegração oral 8 mg.	COMPRIMIDO			
88	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMPOLA			
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
91	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE - Apresentação na forma de Xarope 15 mg/mL- Embalagem contendo 1 frasco com 120 mL + copo dosador.	FRASCO			
92	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
93	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML- Apresentado na forma de Sol. Injetável.	AMPOLA			



94	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA - Apresentação na forma de pomada oftálmica 10mg/g - Embalagem contendo uma bisnaga de 3,5 g	UNIDADE			
95	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 300 mg	COMPRIMIDO			
96	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 120 mg	COMPRIMIDO			
97	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - Apresentação na forma de Comprimidos revestidos de 80 mg	COMPRIMIDO			
98	COLAGENASE 0,6UI/G - Apresentado na forma de pomada (30G)	BISNAGA			
99	COLECALCIFEROL SOLUÇÃO GOTAS 3.300 UI/ML - Apresentado na forma de solução- gotas -Embalagens contendo 1 frasco com 10mL.	FRASCO			
100	COLÍRIO LUBRIFICANTE - CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML	FRASCO			



101	<p>COMPLEXO MINERAL + ASSOCIAÇÕES - Complexo de Minerais apresentado na forma de drágeas, cápsulas ou comprimidos. Contendo as seguintes formulações: Fosfato Tricálcico, Magnésio Aminoácido Quelato, Vitamina C, Vitamina E, Vitamina B3, Vitamina B5, Zinco Aminoácido Quelato, Manganês Aminoácido Quelato, Vitamina B6, Vitamina B2, Vitamina B1, Cobre Aminoácido Quelato, Selênio Aminoácido Quelato, Vitamina D, lubrificante, Celulose Microcristalina, veículo Lactose, Pvp K30, lubrificante Talco, Estearato de Magnésio, estabilizante Dióxido de Silício Coloidal polímero de revestimento Opadry, Dióxido de Titânio e Corante Laca de alumínio. Caixa com 30 comprimidos.</p>	COMPRIMIDO			
102	<p>CUMARINA+ TROXERRUTINA 15 MG+ 90 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada de 15 mg (cumarina) + 90 mg (troxerrutina).</p>	COMPRIMIDO			
103	<p>DEXAMETASONA 4 MG- Apresentado na forma de comprimido.</p>	COMPRIMIDO			
104	<p>DEXAMETASONA CREME 1 MG/G - Apresentado na forma de creme. 10 g</p>	TUBO			
105	<p>DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 G/ ML- Apresentado na forma de elixir 120 ml.</p>	FRASCO			
106	<p>DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 50 mg</p>	COMPRIMIDO			
107	<p>DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 25 MG/ ML. Apresentado na forma de ampola.(3ML)</p>	AMPOLA			
108	<p>DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 16 mg</p>	COMPRIMIDO			
109	<p>DIGOXINA 0,25 MG- Apresentado na forma de comprimido.</p>	COMPRIMIDO			



110	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 +10 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 50 mg (dimenidrinato) + 10 mg (cloridrato de piridoxina).	COMPRIMIDO			
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOL ORAL FR 20ML - Apresentado na forma de Solução oral (gotas) de 25 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg (cloridrato de piridoxina). Frasco com autogotejador de 20 ml ou 30 ml.	FRASCO			
112	DIMETICONA 75MG/ML- Apresentado na forma de Suspensão oral gotas (10ML)	FRASCO			
113	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - Apresentado na forma de Comprimido de uso sublingual de 5 mg.	COMPRIMIDO			
114	DIOSMINA+ HESPERIDINA 900 MG/ 100 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos	COMPRIMIDO			
115	DIPIRONA SÓDICA 500 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
116	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – Apresentado na forma de solução injetável. (2ML)	AMPOLA			
117	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- apresentado na forma de sol. oral gotas 10 ml.	FRASCO			
118	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG/DOSE FUMARATO DE FORMETEROL 6 MCG/DOSE - Solução Aerosol- uso inalatório. Frasco com 200 doses	FRASCO			
119	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução pressurizada para inalação (aerosol).	UNIDADE			



120	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL - Apresentado na forma de Suspensão para nebulização. Embalagens com 10 flaconetes contendo 2mL cada.	FLACONETE			
121	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de solução pressurizada para inalação (aerossol) dosimetrada contendo 200 doses, acompanhada de dispositivo bucal para inalação oral. Cada dose contém 250 mcg de dipropionato de beclometasona.	UNIDADE			
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de aerossol dosimetrado contendo 200 doses (jatos), acompanhado de bucal (dispositivo para inalação oral em forma de L).	UNIDADE			
123	ESPIRONOLACTONA 100 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
124	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
125	ESPIRONOLACTONA 50 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
126	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 500 mg	COMPRIMIDO			
127	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL - Apresentado na forma de Suspensão oral na concentração de 125 mg/5 ml em frasco de 100 ml + copo-medida de 10 ml.	FRASCO			
128	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL - Apresentado na forma de Creme vaginal 1 mg/g: embalagem contendo bisnaga de 50 g + 10 aplicadores.	BISNAGA			



129	FLUCONAZOL 150MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
130	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA - Apresentação na forma de comprimidos 50/500 MG - Apresentação na forma de comprimidos 50/1.000 MG Apresentação na forma de comprimidos 100/1.000 MG.	COMPRIMIDO			
131	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL.ORAL Apresentado na forma de Solução oral de 1 mg/mL, frasco com 100 mL + seringa dosadora.	UNIDADE			
132	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução oral de 3mg/mL, frasco com 60 mL + seringa dosadora.	UNIDADE			
133	FUROSEMIDA 40 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
134	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 5 mg	COMPRIMIDO			
135	GLICLAZIDA 30 MG - Apresentado na forma Comprimidos de liberação prolongada, contendo 30 mg de gliclazida	COMPRIMIDO			
136	GLICLAZIDA 60 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada, contendo 60 mg de gliclazida	COMPRIMIDO			
137	GUACO AD. (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 117,6 MGML - Apresentado na forma de xarope- Embalagem com 120 ml	FRASCO			
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
139	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ ML - Apresentado na forma de suspensão oral, cadafrasco contendo 100 ml.	FRASCO			



141	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- Apresentado na forma de suspensão oral 100ml	FRASCO			
142	IBUPROFENO 300 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
143	IBUPROFENO 50 MG/ML- Apresentado na forma de solução oral. 20 ml (30ML)	FRASCO			
144	IBUPROFENO 600 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
145	IVERMECTINA 6 MG - Apresentado na forma de comprimido de 6 mg.	COMPRIMIDO			
146	Lactulose Xarope 667 mg/ ml. Apresentado na forma de (120ML)	FRASCO			
147	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE - APRESENTAÇÃO: PÓ LEITE (INFANTRINI, 400 GR)	UNIDADE			
148	LEITE PREGOMIN, 400 G – Fórmula extensamente hidrolisada (Pregomin) - Fórmula infantil para lactentes destinados as necessidades dietoterápicas específica com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose .	UNIDADE			
149	LEITE FÓRMULA INFANTIL NESTOGENO 2 800g	LATA			
150	LEITE APTAMIL - PRO EXPERT SL - 800 G	LATA			
151	LEVETIRACETAM 250 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
152	LEVODOPA +BENSERAZIDA BD 100+25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	COMPRIMIDO			
153	LEVODOPA +BENSERAZIDA DR 100+25 MG - Apresentado na forma de comprimidos de liberação modificada (liberação dupla) de 125 mg.	COMPRIMIDO			
154	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100+25 MG - Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	CÁPSULA			



155	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos dispersíveis de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	COMPRIMIDO			
156	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG - Apresentado na forma de comprimidos.	COMPRIMIDO			
157	LEVODOPA +BENSERAZINA BD 200+50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida	COMPRIMIDO			
158	LEVODOPA +BENSERAZINA DR 200+50 MG - Apresentado na forma de comprimidos de liberação modificada (liberação dupla) de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida	COMPRIMIDO			
159	LEVODOPA +BENSERAZINA HBS 200+50 MG - Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 200 mg de Levodopa + 50mg de benserazida- Embalagem com 30 cápsulas.	CÁPSULA			
160	LEVONORGESTREL + ETILNILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG- Apresentação na forma de comprimidos Comprimido 0,15 mg + 0,03 mg	UNIDADE			
161	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
162	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 25 mcg de levotiroxina sódica	COMPRIMIDO			
163	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 88 mcg de levotiroxina sódica	COMPRIMIDO			
166	LORATADINA 10mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			



167	LORATADINA 1MG/ML- Apresentado na forma de Solução oral. 100 ml	FRASCO			
168	LOSARTANA DE POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 100 mg de losartana + 25 mg de hidroclorotiazida.	COMPRIMIDO			
169	LOSARTANA DE POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos contendo 50 mg de losartana + 12,5 mg de hidroclorotiazida.	COMPRIMIDO			
170	LOSARTANA POTASSICA 50 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML - Apresentado na forma xarope- Embalagem contendo 1 frasco de 100 mL ou 120 mL + copo medida	FRASCO			
172	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- Apresentado na forma frasco de 100 ml. (4MG)	FRASCO			
173	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
174	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
175	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
176	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG - Apresentado na forma de comprimidos de 5 mg.	COMPRIMIDO			
177	MEBENDAZOL 100 MG - Apresentado na forma de comprimido de 100 mg-	COMPRIMIDO			



178	MEBENDAZOL 20 MG/ML - Apresentado na forma de Suspensão oral de 20 mg/mL- frasco com 30 mL + copo-medida.	FRASCO			
179	MELOXICAM 7,5 MG - Apresentado na forma de comprimido de 7,5 mg	COMPRIMIDO			
180	MESALAZINA 500 mg	SUPOSITÓRIO			
181	MESALAZINA 800 mg	COMPRIMIDO			
182	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO			
183	METRONIDAZOL 100MG/G. Apresentado na forma de gel vaginal c/10 aplicadores	TUBO			
184	METRONIDAZOL 250MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
185	METRONIDAZOL 400 MG - Apresentado na forma de comprimido de 400 mg	COMPRIMIDO			
186	METRONIDAZOL 500 MG - Apresentado na forma de comprimido de 500 mg	COMPRIMIDO			
187	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
188	MUPIROCINA 20MG/G. Apresentado na forma de creme (15G)	BISNAGA			
189	NAPROXENO+ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMPRIMIDO			
190	NIFEDIPINO 10 MG - Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
191	NIFEDIPINO 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
192	NIMESULIDA 100 MG - Apresentado na forma de comprimido de 100 mg	COMPRIMIDO			
193	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML - Apresentado na forma de Suspensão oral de 50 mg/mL: frasco contendo 15 mL.	FRASCO			



194	NIMESULIDA-BETACICLODEXTRINA 400 MG - Apresentado na forma de comprimido contendo 400 mg de nimesulida-betaciclodextrina (correspondente a 100 mg de nimesulida)	COMPRIMIDO			
195	NISTATINA 100.000UI/M- Apresentado na forma de suspensão oral. (50ML)	FRASCO			
196	NISTATINA 25.000UI/g - Apresentado na forma de Creme Vaginal (60G)	BISNAGA			
197	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - Apresentado na forma de Creme vaginal de 20mg/g: Embalagem contendo 1 bisnaga de 80g, acompanhada de 14 aplicadores.	UNIDADE			
198	NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL - Apresentado na forma de Gel oral de 20 mg/g de miconazol em bisnaga com 40 g.	UNIDADE			
199	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO - Apresentado na forma de creme dermatológico de 20mg/g – Cartucho contendo 01 bisnaga de 28g	UNIDADE			
200	NITROFURANTOÍNA 100 MG - Apresentado na forma de cápsulas de 100 mg.	CÁPSULA			
201	NORETISTERONA 0,35 MG - Apresentado na forma de comprimido 0,35 mg	COMPRIMIDO			
202	NORFLOXACINO 400 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
203	ÓLEO MINERAL- APRESENTADO NA FORMA DE ÓLEO. 100 ML	FRASCO			
204	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLÓDIPINO 20MG/5MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 20mg/5mg.	COMPRIMIDO			



205	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLODIPINO 40MG/10MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40mg/10mg.	COMPRIMIDO			
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BEZILATO DE ANLODIPINO, 40MG/5MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40mg/5mg.	COMPRIMIDO			
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos de 20 mg.	COMPRIMIDO			
208	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - Apresentado na forma de comprimidos revestidos de 40 mg	COMPRIMIDO			
209	ÔMEGA 3 Óleo de Peixe Apresentado na forma de cápsulas gelatinosas -Embalagem com 60 cápsulas.	CAIXA			
210	OMEPRAZOL 20 MG - Apresentado na forma de cápsula.	COMPRIMIDO			
211	OMEPRAZOL 40 MG - Apresentado na forma de cápsula.	COMPRIMIDO			
212	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 20 mg.	COMPRIMIDO			
213	PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido de 40 mg.	COMPRIMIDO			
214	PARACETAMOL 750MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
215	PARACETAMOL 500MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
216	PARACETAMOL SOL. ORAL GTS 200 MG/ML - Apresentado na forma de Solução oral em frasco com 15 mL, contendo 200 mg/mL de paracetamol	FRASCO			
217	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML- Apresentado na forma de Solução oral 4%,frasco com 20 mL. Uso adulto	FRASCO			
218	PERICIAZINA1% FRASCO COM 20 ML - Apresentado na forma de Solução oral 1%: frasco com 20 mL. Uso pediátrico.	FRASCO			



219	PIVALATO DE FLUOCORTOLONA 1 MG/G DE + 20 MG/G DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) CREME DE USO RETAL - Apresentado na forma de Cartucho contendo 1 bisnaga de alumínio com 30 g de creme retal mais cânula.	BISNAGA			
220	PREDNISONA 20 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
221	PREDNISONA 5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
222	RAMIPRIL 10 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 10 mg -	COMPRIMIDO			
223	RAMIPRIL 2,5 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 2,5 mg - - Caixa contendo 30 comprimidos.	COMPRIMIDO			
224	RAMIPRIL 5 MG - Apresentado na forma de comprimido revestido de 5 mg.	COMPRIMIDO			
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Pó Composto por: Cloreto de Sódio 3,5g+Glicose 20g + Citrato de Sódio 2,9g + Cloreto de Potássio 1,5g, para 1.000ml de sol. pronta.	SACHÊ			
226	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL + TEREBINTINA (0,0333mL/mL + 0,0333g/mL + 0,0083g/mL + 0,0833mL/mL) SOLUÇÃO SPRAY - Apresentado na forma de solução aerossol: Frasco contendo 60mL.	FRASCO			
227	SECNIDAZOL 1000 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 1000 mg	COMPRIMIDO			
228	SINVASTATINA 10 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos-	COMPRIMIDO			
229	SINVASTATINA 20MG- Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO			
230	SINVASTATINA 40MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			



231	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO			
232	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO			
233	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	COMPRIMIDO			
234	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Apresentado na forma de creme. (30G)	BISNAGA			
235	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 800+ 160 MG/ - Apresentado na forma de Comprimidos de 800 mg + 160 mg	COMPRIMIDO			
236	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML - Apresentado na forma de suspensão oral de sulfametoxazol + trimetoprima suspensão (5mL) de 200 mg + 40 mg –embalagem de 100mL.	FRASCO			
237	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG- Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
238	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO - Apresentado na forma de Solução Oftálmica Estéril Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril de sulfato de gentamicina (5 mg/ml).	UNIDADE			
239	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI- Apresentado na forma de pomada 15 g.	BISNAGA			
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL - Apresentado na forma de spray aerossol, contendo 100 mcg de salbutamol.	FRASCO			



241	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML - Apresentado na forma de Xarope de 0,4mg/mL-Embalagem contendo 1 frasco com 120mL + copo dosador.	FRASCO			
242	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO - Apresentado na forma de Solução de 17,60 mg/ml.	FRASCO			
243	SULFATO FERROSO 25MG/ML- Apresentado na forma de Sol. Oral Gotas. (30ML)	FRASCO			
244	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - Apresentado na forma de Xarope (25 mg/mL)- Embalagem contendo 1 frasco com 100 mL..	FRASCO			
245	SULFATO FERROSO 40MG-Apresentado na forma de comprimido.	COMPRIMIDO			
246	TAMOXIFENO 20 MG-Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de 20 mg.	UNIDADE			
247	TIAMAZOL10 MG - Apresentado na forma de Comprimido de 10 mg	COMPRIMIDO			
248	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG - Apresentado na forma de Comprimido sublingual de 10 mg	COMPRIMIDO			
249	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG	COMPRIMIDO			
250	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO - Apresentado na forma de comprimido contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	COMPRIMIDO			
251	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução oral-fraco com 100 ml, contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	COMPRIMIDO			



252	CARBONATO DE CÁLCIO - 500 MG	COMPRIMIDO			
253	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO			
254	LEVOTIROXINA SÓDICA 120 MCG- Apresentado na forma de comprimido	COMPRIMIDO			
255	ROSUVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
256	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG	COMPRIMIDO			
257	TREZETE 20 MG+ 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
258	BRONCHA - VAXOM 3,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
259	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
260	FLAVONID 450 MG+50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
261	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
262	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 45 ML	FRASCO			
263	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO			
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
 Banco:
 Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA



Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





Prefeitura da Cidade de
CAMALAU
CIDADE DA CULTURA E DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú – PB.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 2.1.2. O Termo de Referência;
 - 2.1.3. O Edital da Licitação;
 - 2.1.4. A Proposta do contratado;
 - 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

De acordo com a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente DA **"CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU – PB."**, na seguinte rubrica:

**6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2013 - DESENVOLVER AS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA

1610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

1611 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos fornecimentos contratados.
- f - Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g - Emitir, por meio da Secretaria Municipal, a Ordem de Fornecimento;
- h - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i - Sustar, no todo ou em parte, os fornecimentos, sempre que a medida for considerada necessária;
- j- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante os fornecimentos;
- k - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- m - Proporcionar à empresa vencedora o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues.
- n - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- o - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- p - Comunicar a empresa vencedora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



- c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.
- e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.
- f - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- h - Entregar os itens, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme expedido nas Notas de Autorização de Fornecimento.
- i - Arcar com as despesas referentes ao fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente. Como também, as despesas com a entrega do material.
- j - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- k - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações específicas dos itens.
- l - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Camalaú-PB durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.
- m - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- n - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do



contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento de materiais, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida



a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

